



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 1/2017

1. DO OBJETO

1.1. Após solicitado e devidamente contemplado pela DCAF, este Plano de Trabalho trata da solicitação de aquisição do curso de pós-graduação: "**Programa completo de aperfeiçoamento em Ressonância Magnética e Ultrassonografia do Sistema Musculoesquelético**". Trata-se de curso modular podendo ser iniciado a qualquer momento, conforme calendário acadêmico da Cetrus. Iniciado o curso, este deve ser concluído em 18 (dezoito meses) prorrogável por mais 06 (seis) meses. As aulas ocorrerão de sexta-feira a domingo na cidade de São Paulo/SP.

1.2. O curso foi contemplado e aprovado pelo Conselho Administrativo e Financeiro, em reunião deliberativa do dia 14 de março de 2017, e informado por meio da Parte nº 49/2017/S SEÇ ED CONT EST HFA, anexa ao processo.

1.3. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO

1.3.1. Um curso de pós-graduação cuja especificação encontra-se no Objeto do presente Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do curso se justifica, pois há carência, no hospital, de médico radiologista com especialização em Ultrassom e Ressonância Magnética do Sistema Musculoesquelético.

Informa-se, ainda, que os exames de Ultrassom e Ressonância Magnética do Sistema Musculoesquelético são feitos fora do Hospital das Forças Armadas o que gera custo extra, desta forma, com a capacitação da militar, o hospital mitigaria as despesas extras com os citados exames.

3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Hospital das Forças Armadas tem carência de médico radiologista com habilitação em diagnóstico por Ultrassom e Ressonância Magnética do Sistema Musculoesquelético. Durante a realização do curso, a militar poderá, paralelamente, ir empregando os conhecimentos adquiridos no setor de Radiologia do HFA.

4. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

4.1. uma militar médica para um curso de pós-graduação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

5.1. Não se aplica.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

6.1. Não se aplica.

7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Benefícios diretos: realização dos exames no Hospital das Forças Armadas.

7.2. Benefícios indiretos: diminuição dos custos com exames feitos em outros hospitais; capacitação da militar; replicação do conhecimento no corpo da Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

8. ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

8.1. Contratação de serviço por meio de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, inciso II e §1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

9. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

9.1. Não há necessidade de ordem de serviço.

10. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA)

10.1. Não se trata de serviço de natureza continuada.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

11.1. O valor do curso é de R\$ 33.317,23 (trinta e três mil trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Adicionado pela Seção de Finanças ou Seção de Aquisições.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas.

13.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado.

13.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável.

13.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

14.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

14.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual.

14.4. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato.

14.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

14.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A requisitante do Contrato apresentará relatório a cada módulo concluído, bem como disponibilizará cópia encadernada do trabalho de conclusão do curso à biblioteca do HFA.

Brasília - DF, 27 de junho de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
SAVIO REDER DE SOUZA - Maj Med EB Chefe da Divisão de Ensino	RENATA CRISTINA SILVA TRINTA - Maj Méd Aer Chefe da Subdivisão de Atividades Acadêmicas
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
JOSÉ EDMILSON FERREIRA DA SILVA Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Silva Trinta, Chefe**, em 07/07/2017, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Reder de Souza, Chefe**, em 07/07/2017, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Edmilson Ferreira da Silva, Diretor(a)**, em 24/07/2017, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/07/2017, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0577248** e o código CRC **97F394DE**.